

Nº 1939/2020

TRAMITAÇÃO:

Data: 18/03/2020 13:39

VALOR:0,00

Interessado: 12097 - JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

Nº Doc.:

Assunto: ENVIO DE DOCUMENTOS

Nº:6/2020

Vencimento:

Comentário: REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ILUSTRÍSSIMO SENHOR WILIAM MANOEL DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR, GOIÁS.

Ref: Tomada de Preços nº 01/2020

JOSÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.769.296/0001-70, com sede na Rua Jerônimo Vaz, nº 175, Sala 03, Centro, Catalão, Goiás, não se conformando com a decisão dessa douta Comissão do seu representante legal ao final assinado, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da inabilitação, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

1 - PRELIMINARMENTE

1.1 - *Do Encaminhamento à Autoridade Hierarquicamente Superior em Caso de Não Provimento ao Recurso Interposto.*

Ab initio, se porventura não for reformada a respeitável decisão, após análise das razões recursais abaixo apresentadas, o que admite apenas por amor ao debate, sem prejuízo na faculdade da recorrente tomar medidas legais que se fizerem necessárias em caso de manutenção da decisão recorrida, requer seja o presente recurso e a subsequente decisão (fundamentada) encaminhados à autoridade hierarquicamente superior competente, de forma que propicie àquela autoridade julgadora embasamento fundamentado para avaliação e posicionamento.

2 - DAS RAZÕES RECURSAIS

2.1 - Do Objeto da Licitação e Aspectos Preliminares

Dispõe o Edital do presente certame que:

“Constitui-se objeto da presente Licitação a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia, para prestação de serviços de MÃO DE OBRA para conclusão da última etapa das 50 unidades habitacionais populares, conforme especificações contidas no termo de referência, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, minuta de contratoa nexu ao processo, e especificações deste Edital.”

A empresa recorrente está autorizada e/ou é especializada a prestar serviços de mão de obra em construção civil, conforme exige o Edital, ou seja, a recorrente tem como garantir que os serviços sejam realizados de maneira eficaz e especializada.

Em que pese o intuito dessa douta Comissão, em promover o presente certame dentro das diretrizes legais e no bom senso administrativo, valendo-se do princípio da legalidade, a inabilitação da recorrente, fere as regras estabelecidas pela legislação e os princípios que norteiam o tema.

Como podemos observar da Ata dos Trabalhos Referente ao Julgamento da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, restou consignado que a empresa recorrente foi inabilitada por ter descumprido o subitem 13.2.1 do edital.

2.2 - Da Boa Condição Financeira da Recorrente

Com a devida *venia*, a decisão da ilustre Comissão é insustentável, senão vejamos: *"A documentação - consoante ensina o saudoso Hely Lopes Meirelles - é o conjunto de comprovantes da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, da capacidade técnica e da idoneidade financeira que se exige dos interessados para habilitarem-se na licitação"*. (Licitação e Contrato Administrativo, RT, 8ª ed. p. 119).

A Recorrente possui todos estes atributos legais, tanto que em reiteradas oportunidades vem participando de outros procedimentos licitatórios, inclusive no Município de Ouvidor, saindo vitoriosa da tomada de preços e contratada para fornecer serviços de mão de obra dos serviços preliminares e fundação das 50 unidades habitacionais populares, as quais, agora são objeto de da presente licitação, conforme podemos observar do Contrato nº 17/2019 FMAS (em anexo), datado de 18 de novembro de 2019 e válido até 17 de fevereiro de 2020, ou seja, menos de 30 dias atrás.

Isso, por si só, demonstra claramente a qualificação econômico-financeira da recorrente, e sua boa condição financeira, pois cumpriu o contrato celebrado, sem ressalvas.

Além disso, a Recorrente apresentou certidões negativas que atestam a inexistência de dívidas ativas de tributos por parte da empresa recorrente, juntamente com o balanço patrimonial, culminado no atendimento do disposto no edital.

A Licitação, consabido, constitui-se num procedimento administrativo tendente a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública na contratação de obras e serviços. Por óbvio, quanto mais participantes houver, mais e melhores serão as possibilidades da Administração firmar contratos que melhor atendam os seus interesses, e de consequência, o interesse público.

Em razão disto, os administradores públicos não podem se deixar levar por rigorismos inúteis e preciosismos técnicos, pois que apenas retardam e oneram o processo de seleção.

Com a habitual precisão, Hely Lopes Meirelles ensina que:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar [...] É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de

complicar aquilo que a legislação já simplificou [...] Os administradores públicos devem ter sempre presente que o formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo." (ob. cit. p. 121.

Oportuno, a propósito, invocar a decisão abaixo, proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, cujo orientação deveria ser seguida no julgamento do presente recurso, verbis:

"Visa a concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório" (in RDP 14/240).

Ora, convenhamos que não tem qualquer sentido lógico exigir um documento quando aquele apresentado atendeu a contento a *mens legis*, sendo que, a interpretação dos termos do edital, não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta em prol dos administrados, devendo ser mitigado o formalismo, prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, e a ausência de observância aos referidos princípios, caracteriza restrição à competitividade, constituindo causa de nulidade da licitação.

Diversos são os procedimentos licitatórios que contaram com a participação da Recorrente, e quando proclamada vencedora, ela cumpre fielmente o contrato administrativo, e, como já informado anteriormente, cumpriu fielmente o Contrato nº 17/2019 FMAS, celebrado com esta municipalidade.

3 - Conclusão e Pedido

Isto posto, requer e aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detida e criteriosamente analisadas, para ao final, conhecer e dar provimento ao presente recurso, julgando-o procedente, para que revogue ou anule a não habilitação da Recorrente **JOSÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA ME**, pelos motivos acima expostos, em atenção aos princípios insculpidos no artigo 3º do Estatuto das Licitações, requerendo ainda:

Que seja recebido o presente recurso administrativo, com efeito suspensivo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Ouvidor, 18 de março de 2020.



JOSÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA
Representante Legal

BALANCETE CONSOLIDADO DOS ULTIMOS 06 MESES

JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 30.769.296/0001-70

RUA JERONIMO VAZ Nº. 175, SALA 3, BAIRRO : SETOR CENTRAL- CATALAO - GO

CEP: 75.701-080

NIRE: 52104781303

ATIVO

CIRCULANTE

CAIXA	500,00
BANCOS C/ MOVIMENTO	
BANCO DO BRASIL S/A	361.122,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	165.430,30
CLIENTE A RECEBER	66.450,30
OBRAS EM ANDAMENTO	98.980,00
CIRCULANTE	527.052,30
ATIVO PERMANENTE	251.071,60
MOVEIS E UTENSILIOS	100.050,30
EQUIPAMENTOS	85.385,90
FERRAMENTAS	65.635,40
TOTAL DO ATIVO	778.123,90

Catalão, 14 de Junho de 2019.

Diego Melo de Aguiar
CRC: 026387/0-0
CPF: 090.577.236-97
CONTADOR


 JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

RG Nº. 01568536405 DETRAN-GO

CPF Nº. 132.435.350-34


 DIEGO MELO DE AGUIAR

CRC 026387 - GO

RG Nº. 34.909.313-1 SSP GO

CPF Nº. 090.577.236-97

DECLARAÇÃO

- 1 - SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS;
- 3 - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO;
- 4 - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 07:29 SOB Nº 20190648112.
 PROTOCOLO: 190648112 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903025217. NIRE: 52104781303.
 JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 04/07/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

BALANCETE CONSOLIDADO DOS ULTIMOS 06 MESES

JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 30.769.296/0001-70

RUA JERONIMO VAZ Nº. 175, SALA 3, BAIRRO : SETOR CENTRAL- CATALAO - GO

CEP: 75.701-080

NIRE: 52104781303

PASSIVO

CIRCULANTE	
FORNECEDORES	51.100,10
IMPOSTO A PAGAR	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	10.209,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	9.600,40
CIRCULANTE	70.909,60
PATRIMÔNIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	370.000,00
LUCRO EXERC. ANTERIOR	
LUCRO EXERC. CORRENTE	337.214,30
TOTAL PATRIMÔNIO LIQUIDO	707.214,30
TOTAL DO PASSIVO	778.123,90

Catalão, 14 de Junho de 2019.

Diego Melo de Aguiar
 CRC: 026387/0-0
 CPF: 090.577.236-97
 CONTEADOR



JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

RG Nº. 01568536405 DETRAN-GO

CPF Nº. 132.435.350-34



DIEGO MELO DE AGUIAR

CRC 026387 - GO

RG Nº. 34.909.313-1 SSP GO

CPF Nº. 090.577.236-97

DECLARAÇÃO

- 1 - SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS;
- 3 - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO;
- 4 - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 07:29 SOB Nº 20190648112.
 PROTOCOLO: 190648112 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903025217. NIRE: 52104781303.
 JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 04/07/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

BALANCETE CONSOLIDADO DOS ULTIMOS 06 MESES

JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 30.769.296/0001-70

RUA JERONIMO VAZ Nº. 175, SALA 3, BAIRRO : SETOR CENTRAL- CATALAO - GO

CEP: 75.701-080

NIRE: 52104781303

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

DESPESAS

ADMINISTRATIVAS	89.412,07
INSS	26.400,10
FGTS	18.990,30
ORDENADOS E SALARIOS	40.660,10
PRO_LABORES	49.217,87
TOTAL DESPESAS	224.680,44

RECEITAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	361.122,00
SERVIÇOS DIVERSOS	10.600,40
TOTAL RECEITAS	371.722,40

RECEITAS (-) DESPESAS

LUCRO LIQUIDO	147.041,96
---------------	------------

Catalão, 14 de Junho de 2019.

Diego Melo de Aguiar
CRC: 026387/0-0
CPF: 090.577.236-97
CO. TOR.

JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

RG Nº 01568536405 DETRAN-GO

CPF Nº. 132.435.350-34

DIEGO MELO DE AGUIAR

CRC 026387 - GO

RG Nº. 34.909.313-1 SSP GO

CPF Nº. 090.577.236-97

DECLARAÇÃO

- 1 - SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS;
- 2 - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO;
- 3 - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 07:29 SOB Nº 20190648112.
PROTOCOLO: 190648112 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903025217. NIRE: 52104781303.
JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 04/07/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

NOTA EXPLICATIVA:

1 - A ORIGEM E A APLICAÇÃO DE RECURSOS, SÃO DE RECURSOS PRÓPRIO, OU SEJA, DE SUAS PESSOAS FÍSICAS.


Catalão, 14 de Junho de 2019.

Diego Meo de Aguiar
CRC: 026387/0-0
CPF: 090.577.236-97
CONTRADOR



JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

RG Nº. 01568536405 DETRAN-GO
CPF Nº. 132.435.350-34



DIEGO MELO DE AGUIAR

CRC 026387 - GO
RG Nº. 34.909.313-1 SSP GO
CPF Nº. 090.577.236-97

DECLARAÇÃO

- 1 - SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS;
- 3 - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO;
- 4 - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 07:29 SOB Nº 20190648112.
PROTOCOLO: 190648112 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903025217. NIRE: 52104781303.
JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 04/07/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL


DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO


NOTA EXPLICATIVA:

1 - NÃO HOUVE MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LIQUIDO.

Catalão, 14 de Junho de 2019.

Diego Melo de Aguiar
CRC: 026387/0-0
CPF: 090.577.236-97
CONTADOR


JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA
RG Nº. 01568536405 DETRAN-GO
CPF Nº. 132.435.350-34


DIEGO MELO DE AGUIAR
CRC 026387 - GO
RG Nº. 34.909.313-1 SSP GO
CPF Nº. 090.577.236-97

DECLARAÇÃO

- 1 - SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS;
3 - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO;
4 - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.




CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 07:29 SOB Nº 20190648112.
PROTOCOLO: 190648112 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903025217. NIRE: 52104781303.
JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 04/07/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br


DECLARAÇÃO

- 1 - SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS;
- 3 - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO;
- 4 - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

Catalão, 14 de Junho de 2019.



JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA
RG Nº. 01568536405 DETRAN-GO
CPF Nº. 132.435.350-34



DIEGO MELO DE ÁGUIAR
CRC 026387 - GO
RG Nº. 34.909.313-1 SSP GO
CPF Nº. 090.577.236-97

Diego Melo de Aguiar
CRC: 026387/0-0
CPF: 090.577.236-97
CONTADOR



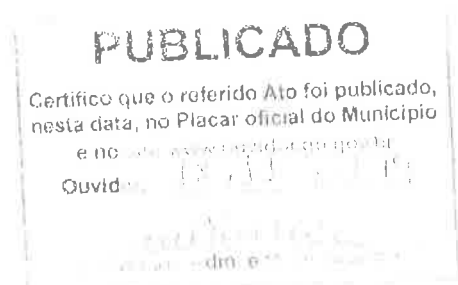
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 07:29 SOB Nº 20190648112.
PROTOCOLO: 190648112 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903025217. NIRE: 52104781303.
JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 04/07/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Contrato nº 17./2019 - FMAS



"Contrato que prestação de serviços de mão de obras que entre si celebram o Município de Ouvidor FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **JOSÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA** na forma seguinte."

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

07 – CONTRATADA: **JOSÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA** pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ n.º 30.769.296/00001-70, situada na Rua Dona Josefina, 172, Bairro N. Sra de Fátima, Catalão/GO, nesta ato representada por seu proprietário Sr. **JOSÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, empresário, CPF n.º 132.435.350-34, RG 1066749589 SSP-RS, residente a Rua Frederico Campos, 187, Centro, Catalão/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite n.º 18/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO** para prestação

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

de serviços de execução de mão de obra dos serviços preliminares e fundação para a construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para a doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO, conforme memorial descritivo, projetos, cronograma físico financeiro e demais anexos que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação na modalidade convite n. 18/2019.

Prazo de execução: máximo de 90 (noventa) dias, conforme termo de referência, orçamento, cronograma físico financeiro em

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato 18 novembro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, prazo de execução dos serviços é de 90 dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ **172.582,64 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.122.1010.3018 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não poderá sofrer reajuste

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

7.2 A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.

7.3 A medição dos serviços será realizada por Unidade Habitacional Popular, ou seja, após a conclusão de fornecimento de mão de obra necessária para a execução todos os serviços preliminares e fundação para a construção de cada Unidade Habitacional Popular, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), conforme o projeto aprovado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços;

7.5 Manter seus empregados identificados e uniformizados;

7.6 Atender todas as exigências do município.

7.7 Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

7.8 Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

7.9 A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

8.1 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA IX - ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS DA CONTRATADA

9.1 Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada;

9.2 Fica expressamente estabelecido que incumba à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivo, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, que assume em consequência das obrigações e ônus de empregadora o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

9.2.1 A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA X - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

10.1 O Preço proposto deverá incluir todas as despesas com mão de obra, impostos, fretes, todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

11.1 O fiscalização e o acompanhamento será exercido pelo gestor do contrato que será exercida pelo engenheiro do Município, Sr. Omar Cardoso Rosa Filho. Ficará sob a responsabilidade do gestor a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, a utilização de uniformes e Equipamento de Proteção Individual pelos funcionários da CONTRATADA.

11.2 A gestor do contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

11.3 O engenheiro do Município fará a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

11.4 A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

11.5 Todos os serviços serão inspecionados por funcionário da CONTRATANTE, o qual atestará e fiscalizará a realização dos serviços prestados.

CLÁUSULA IX - DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 18 de novembro de de 2019.


VIVIAN FELÍCIO GALDINO
GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE


JOSÉ LUIZ VIERA DA SILVA
CNPJ nº 30.769.296/00001-70

Testemunhas

01 -  07 - 

CPF nº 

CPF nº 



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO N. 17/2019 FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa JOSÉ LUIZ VIERA DA SILVA , inscrita no CNPJ nº 30.769.296/00001-7
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO para prestação de serviços de execução de mão de obra dos serviços preliminares e fundação para a construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m ² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para a doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO, conforme memorial descritivo, projetos, cronograma físico financeiro e demais anexos que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação na modalidade convite n. 18/2019.
PRAZO:	Vigência de 18 novembro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, prazo de execução dos serviços é de 90 dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.
LICITAÇÃO:	Modalidade convite n. 18/2019
DOTAÇÃO :	08.122.1010.3018 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 172.582,64 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS , de acordo com o

*
4



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

OBS.:

cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 18 DE NOVEMBRO . de 2019.


Vivian Felício Galvão
Gestora do FMAS
Prefeito Municipal



CONSTRUTORA PARAISO

PROPOSTA DE PREÇO

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor
CNPJ Nº 01.131.010/0001-29

CONVITE 182610 (TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)

PROponente: JOSÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA-ME
CNPJ: 30.769.296/0001-70

Através do presente, estamos convidando V. As., para participar da licitação que esta Prefeitura fará realizar, para contratação dos serviços abaixo especificados.

Esta licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93.

Será considerado vencedor o licitante que cotar o menor preço GLOBAL, e atender as especificações contidas no Edital.

A Prefeitura Municipal de Ouvidor se reserva no direito de cancelar este convite em parte ou no todo se assim exigir o interesse do serviço público.

Abertura: dia 07 DE Setembro de 2019, às 13:00 hora, local em Sede da Prefeitura Municipal, localizada na AC. Trapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor-GO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	50 Unid Habitacionais	Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO para prestação de serviços de execução de mão de obra dos serviços preliminares e fundação para a construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares com dois dormitórios, com área construída de 40,25m ² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para doação às famílias carentes do município de Ouvidor-GO. Prazo de execução máximo de 90 (noventa) dias conforme termo de referência, orçamento, cronograma físico financeiro em anexo. Apresentar planilhas orçamentaria, composição de BDI, memória de cálculo conforme edital.	R\$ 172.582,64

PREÇO TOTAL R\$ 172.582,64

(Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Declaro que é de minha inteira responsabilidade os preços e condições acima descritos.

Ouvidor-GO, 07 de Novembro de 2019.

VALIDADE DE PREÇO 3 (TRÊS)


EMPRESA: JOSÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA-ME
CNPJ: 30.769.296/0001-70
JOSÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 32.435.250-34







CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para RESERVAS: 20% do valor total da obra em 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Para OBRAS: 20% do valor total da obra em 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

COMPOSIÇÃO DE ROLÉ DE PREÇOS E DESPESAS INDIRETAS

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE 50,25 M² 2 DORMITÓRIOS

1.0	Preço de Custo Estimado (CCE)	1,00%	Preço de Custo Estimado (CCE)	1,00%
1.1	Preço de Custo Estimado (CCE)	1,00%	Preço de Custo Estimado (CCE)	1,00%
1.2	Preço de Custo Estimado (CCE)	1,00%	Preço de Custo Estimado (CCE)	1,00%
1.3	Preço de Custo Estimado (CCE)	1,00%	Preço de Custo Estimado (CCE)	1,00%
2.0	Impostos	7,65%		
2.1	ICMS	12,00%		
2.2	ITBI	4,75%		
2.3	ISS	1,00%		
2.4	Outros	0,90%		
3.0	LUCRO	6,69%		
3.1	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	1,00%		
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	24,23%		

IMPOSTOS: Taxas (item podem variar, mas principalmente o ICMS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porém desonerado se o imposto for aplicado o qual corresponde em torno de 2% a 3%, intervalo total admissível (6,65% a 1,03%)

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) - 24,23% (com base no preço de custo estimado)

2.0 - Impostos

- 2.1 - ICMS
- 2.2 - ITBI
- 2.3 - ISS
- 2.4 - Outros

3.0 - LUCRO

- 3.1 - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

4.0 - TAXA TOTAL DE BDI

Valor: R\$ 100,00 (cem reais)

[Assinatura]
 Engenheiro Civil
 CREA 191389302/93/000

[Assinatura] C.P.P. 332.935-350-34

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



CONSTRUTORA PARAISO

JOSÉ VIEIRA DA SILVA

CNPJ: 30.769.396/0001-70

Rua JERONIMO VIEIRA ALVES Nº 175, BAIRRO: CENTRO, CATALÃO-GO

TEL: 64 9912-9690 CONSTRUTORA PARAISO@GMAIL.COM

PLANTAS DE ORÇAMENTO PARA FORMAR O N.º 19, MÃO DE OBRAS

CONSTRUÇÃO DE 2 UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO 2 Dormitórios

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONCRETOS

ITEM	CODIGO AGETOP	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	QUANTIDADE UNIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITARIO SEM BDI	Preço Unitário (Com BDI)	Preço Total (40 Unidades)	Preço Total (40 Unidades)
		Mão de obra para Serviços Preliminares e Fundação							
			12,00		SAL-HORA				
			2,27		SAL-HORA				
			1,36		SAL-HORA				
			11,42		SAL-HORA				
			29,05		SAL-HORA				
						VALOR TOTAL Com BDI = 24,23%			1218,20

Este orçamento foi elaborado com base em visita de campo realizada em 10/05/2011, com o objetivo de verificar as condições de trabalho e a quantidade de materiais necessários para a execução das obras. O mesmo não se aplica a outros tipos de obras ou parâmetros de execução.

[Handwritten signature]
CPF: 032.435.850-54

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]